



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

N.º

1000000

de 1962

de 1962

n.º

239

Assunto:

Serviço:

Revisão da prestação de serviços a serem  
prestados pelo pessoal do município.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado  
de Minas Gerais, em sessão de 14 de maio de 1962, aprovou a seguinte  
lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal,  
autorizada a contratar a empresa de serviços financeiros para 12 meses/  
ano, no valor de cr\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de cruzeiros ).

Art. 2.º - A empresa contratada terá sede  
na Prefeitura Municipal e a prestação dos serviços, ficando  
sendo: cr\$ 1.500.000,00 ( um milhão e quinhentos mil cruzeiros ),  
no ato de firmar o contrato e o restante dentro do prazo de 12 meses -  
cada vez que for necessário de prestação dos serviços.

Art. 3.º - Esta prestação financeira terá  
como finalidade exclusiva a construção de um lote de prédios no  
município, sendo como local para esse fim a rua São João, nº 100,  
situada no bairro de Minas Gerais.

Art. 4.º - Fica a Prefeitura Municipal em  
obrigação e consequente de pagar de imediato a taxa de 10 por cento  
de cada prestação de serviços, cada uma autorizada na legislação  
de prestação de serviços de Minas Gerais.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor no dia  
da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Albertina, de \_\_\_\_\_ de 1962.

Henri Gomes de Almeida Filho  
Presidente da Câmara Municipal

- Prefeito Municipal.